PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 014
Aprovado em 22/08/06
Secretário

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.097 – 28/08/2006

Dispõe sobre celebração de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com as instituições financeiras que mantêm agências bancárias abertas em Arcos – MG, com o fim de concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais, ativos e/ou inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, o somatório das prestações mensais referentes aos empréstimos concedidos na modalidade deste Convênio, por uma ou mais instituições financeiras, poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 2º - Para consecução deste objeto, será realizado, para cada Convênio, o respectivo procedimento administrativo, devendo o convenente apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, passado pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Registro Cadastral.

§ 1º - A instituição conveniada somente concederá o crédito consignado mediante informação do órgão responsável, relativo ao saldo disponível para consignação.

§ 2º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à instituição financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no *caput* desta Lei, somente poderá ser procedida e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a instituição financeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 1.047/83 e 1.688/97, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO